

Anexo VI integrante do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022.

(modelo de portaria do Secretário para alteração orçamentária conforme art. 26 do decreto)

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar**

XXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXX/Subprefeito(a) de XXX, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº XX.XXX, de XX de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº XX.XXX, de XX de janeiro de 2022, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.099,83 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
XX.XX.XX.XXX.XXXX.2100	Administração da Unidade	
XXXX3900.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450.099,83
TOTAL		450.099,83

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

CÓDIGO	NOME	VALOR
XX.XX.XX.XXX.XXXX.2100	Administração da Unidade	
XXXX3600.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450.099,83
TOTAL		450.099,83

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 61.005, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a dispensa do pagamento do preço público referente a 2022, pelo uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para instalação de mesas e cadeiras.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º Os bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais assemelhados detentores de Termo de Permissão de Uso ativo para instalação de mesas, cadeiras e toldos no passeio público a eles fronteiro, estarão dispensados do pagamento do preço público referente ao ano de 2022.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento do preço público prevista no “caput” deste artigo aplica-se aos estabelecimentos em situação regular, conforme o disposto no Decreto nº 58.832, de 1º de julho de 2019, e também incidirá sobre os Termos de Permissão de Uso outorgados no ano de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de janeiro de 2022, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Secretária de Governo Municipal - Substituta

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 13 de janeiro de 2022.

SP REGULA**DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA Nº 001/SP-REGULA/2022**

DESIGNA EMPREGADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 26/SSO/2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 54.873 de 25 de fevereiro de 2014 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Gestão e Fiscalização ao Contrato nº 26/SSO/2004, cujo objeto é a execução, sob o regime de concessão, dos serviços divisíveis de limpeza urbana, com a seguinte composição:

Gestor Titular:
Mauro Haddad Nieri
R.F. 8878081
Gestor Suplente:
David Tegangno
R.F. 7143842
Fiscais:

Coordenação de Coleta de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS e Coordenação de Transbordos:

Adilson Sirabello (titular)
R.F. 5553008
Tawany Ribeiro Nunes (suplente)
R.F. 8554803
Coordenação de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD:

Felipe Hoffmann Paulino (titular)
R.F. 8506558
Luiz Felipe Lopes Soares (suplente)
R.F. 8803200
Coordenação Aterros Sanitários:
Aila da Silva Gomes (titular)
R.F. 8586756
Luiz Felipe Lopes Soares (suplente)
R.F. 8803200

Art. 2º A Comissão deverá observar as atividades e os procedimentos definidos na legislação vigente, no acompanhamento e na fiscalização do contrato.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022. RICARDO EZEQUIEL TORRES - DIRETOR-PRESIDENTE - SP REGULA

PORTARIA Nº 002/SP-REGULA/2022

DESIGNA EMPREGADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/SSO/2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 54.873 de 25 de fevereiro de 2014 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Gestão e Fiscalização ao Contrato nº 27/SSO/2004, cujo objeto é a execução, sob o regime de concessão, dos serviços divisíveis de limpeza urbana, com a seguinte composição:

Gestor Titular:
Mauro Haddad Nieri
R.F. 8878081
Gestor Suplente:
David Tegangno
R.F. 7143842
Fiscais:

Coordenação de Coleta de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS e Coordenação de Transbordos:

Adilson Sirabello (titular)
R.F. 5553008
Tawany Ribeiro Nunes (suplente)

R.F. 8554803
Coordenação de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD:

Felipe Hoffmann Paulino (titular)
R.F. 8506558
Luiz Felipe Lopes Soares (suplente)
R.F. 8803200
Coordenação Aterros Sanitários:
Aila da Silva Gomes (titular)
R.F. 8586756
Luiz Felipe Lopes Soares (suplente)
R.F. 8803200

Art. 2º A Comissão deverá observar as atividades e os procedimentos definidos na legislação vigente, no acompanhamento e na fiscalização do contrato.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022. RICARDO EZEQUIEL TORRES - DIRETOR-PRESIDENTE - SP REGULA

SECRETARIAS**SEGURANÇA URBANA****GABINETE DA SECRETÁRIA****DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE**

6029.2021/0015024-5 – I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 25/SMSU/2020, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13, o certame seguirá as normas anteriores à 1/04/2021, atendendo ao contido no artigo 193, II, da Lei Nacional 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação **AMPLA** e **RESERVADA** e **aprovo** o edital link (057333972) e seus anexos, para a constituição de ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de kit Lanche, para eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Guarda Civil Metropolitana, Subprefeitura da Cidade Tiradentes, adotando-se como critério o menor preço por item licitado, nas condições e especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital. - II – Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** o servidor José Donizetti de Moraes - RF: 843.553.7, para atuar como - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 009/SMSU/2021.

6029.2021/0006488-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Designação de fiscais - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14 **DESIGNO** as servidoras **Erika do Nascimento Genaro** - RF - 696.004.9, como fiscal titular e **Alessandra Gonçalves de Araujo Amorim** RF - 696.074.0, como fiscal suplente para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Termo de Cooperação 006/SMSU/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, CNPJ/ MF 45.339363/0001-94.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**GABINETE DIRETOR GERAL****SEI Nº8110.2022/0000007-0****PORTARIA Nº 01/FPETC/2022**

Dispõe sobre alterações na Portaria 61/FPETC/2021, que instituiu a Comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115 9 de janeiro de 2015, e Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIRAR** os servidores Sr. Heverton Nascimento da Silva RF: 883.083-5 e a Sra. Mariellen Santana de Souza RF: 890.874-5 da Composição da Comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria não substitui ou altera as demais atribuições contidas na PORTARIA 61/FPETC/2021, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura., tendo efeito somente na substituição que cita o artigo 1º.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**GABINETE DA SECRETÁRIA****PROCESSO Nº6074.2021/0008885-5**

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC

Assunto: Pagamento à empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S/A - 2ª Via Fatura

DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Ateste, doc SEI n. 057268849, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 057320506, e pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. SEI n. 057317310, nos termos do que exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 60.052/2021, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento da fatura abaixo, emitida pela empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S/A, CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93, por meio de 2ª (segunda) via:

UNIDADE	ENDEREÇO	N. DA INS- TALAÇÃO	SEI N.	REFERÊN- CIA	VENCI- MENTO	VALOR
POP Rua	Rua Junqueira Freira, 176 - CEP: 01507-020, São Paulo/SP	119635003	057268836	Dezembro / 2021	24/01/2022	R\$ 4.244,29
TOTAL						R\$ 4.244,29

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR**PROCESSO Nº6074.2022/0000347-9**

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 064/SMDHC/2020 (documento SEI nº. 036832236) com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pelo

INSTITUTO CRISTÃO DE ENSINO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.366/0001-32.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PROCESSO Nº 6074.2022/0000246-4

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 064/SMDHC/2020 (documento SEI nº. 036832236) com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pelo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEMPRE VIVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.837.674/0001-98.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PROCESSO Nº6074.2022/0000238-3

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 064/SMDHC/2020 (documento SEI nº. 036832236) com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pelo INSTITUTO PROPAV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.309.460/0001-69.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****GABINETE DO SECRETÁRIO/ DESPACHO**

((ASSUNTO)) DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI Nº 6012.2018/0003948-6

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 13.278/02 bem como o Decreto nº 25.753/88, Orientação Normativa 1/05-PGM, Orientações Normativas 01/PGM/95, 02/PGM/94, Portarias nº 277/199, 308/1999, 188/2001 e 262/2002, em especial a Cláusula Terceira do Contrato de Locação Sei nº (14687513), e nos termos da competência a mim delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 462.386,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) visando a cobertura de despesas referente a locação dos conjuntos 101, parte do 103 e 104 do 10º andar do Edifício Martinelli e tarifa condominial dos mesmos conjuntos do imóvel ocupado por esta Pasta, situado na Rua São Bento, 405 - 24º andar, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria da Fazenda, as complementações que se fizerem necessárias no presente exercício e bem como o cancelamento de saldo de notas de empenho que se fizer necessário; sendo:

- A São Paulo Urbanismo – CNPJ: 43.336.288/0001-82 referente a locação dos conjuntos 101, parte do 103 e 104 do 10º andar do Edifício Martinelli, com valor mensal de R\$ 24.628,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte oitenta e seis reais e vinte centavos), onerando a dotação 12.10.15.122.3024.2.100.3.391.39.00.00;

- Ao Condomínio Prédio Martinelli – CNPJ: 53.823.159/0001-72 referente a tarifa condominial dos conjuntos 101, parte do 103 e 104 do 10º andar do Edifício Martinelli, com valor mensal de R\$ 13.903,97 (treze mil, novecentos e três reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação 12.10.15.122.3024.2.100.3.390.00.00.

II – **PBLIQUE-SE**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS - CONVIAS

Processo SEI 6012.2021/0006508-3 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2021/0006508-3.

Processo SEI 6012.2021/0003231-2 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2021/0003231-2.

Processo SEI 6012.2021/0002853-6 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2021/0002853-6.

Processo SEI 6012.2021/0008671-4 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2021/0010127-6 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2021/0010127-6.

Processo SEI 6012.2021/0006200-9 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2021/0006200-9.

Processo SEI 6022.2018/0004567-7 – Centurylink – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0279/2019.

Processo SEI 6022.2018/0004568-5 – Centurylink – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0301/2019.

Processo SEI 6022.2019/0002654-2 – Centurylink – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1594/2019.

Processo SEI 6012.2019/0004366-3 – Centurylink – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1853/2019.

Processo SEI 6022.2018/0004579-0 – SAMM – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0261/2019.

Processo SEI 6012.2020/0033055-9 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2020/0033055-9.

Processo SEI 6012.2020/0021385-4 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2020/0021385-4.

Processo SEI 6012.2020/0006382-8 – VOGEL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 6012.2020/0006382-8.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO**GABINETE DO SUBPREFEITO****ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, BIÊNIO 2020/2021.**

Data: 15 de Dezembro de 2021

Local: Reunião remota (vídeo conferência)

Horário: Início: 19h10 - Término: 21h

Coordenador: José Tadeu Pedrosa

Secretário: Walmir Ferreira

Conselheiros titulares presentes: 05 (cinco)

Interlocutor Titular: Ramilo Natanael

Interlocutor Suplente: Clóvis Ferreira